



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019.**

**CARTA CONVITE Nº06/2019.**

**TIPO MENOR PREÇO.**

#### **1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ número 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho nº 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000, representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, residente e domiciliado neste município, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de licitação para contratação de empresa habilitada para a locação de estruturas, prestação de serviços e apresentação de show musical, visando a realização do “REVEILLON 2020”, sob a modalidade de carta-convite.

A presente licitação foi solicitada pela Secretaria de Cultura e Turismo e será realizada pelo TIPO MENOR PREÇO.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de ‘**DOCUMENTAÇÃO**’ e de ‘**PROPOSTAS**’ será às 09hs00min (nove horas) do dia 05 de dezembro de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Agostinho nº 30, Centro, na Cidade de Dores do Turvo–MG, CEP 36.513-000.

#### **2 – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa habilitada para a locação de estruturas, prestação de serviços e apresentação de show musical, visando a realização do “REVEILLON 2020”, de acordo com especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I da Carta Convite.**

#### **3 –DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Poderão apresentar proposta os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, cadastrados ou não, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à apresentação das propostas, conforme prescreve a Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

3.2 - Será facultado aos proponentes a participação nas sessões por seu representante legal ou **através de procurador** devidamente constituído.

3.3 - O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses do proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias.

#### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

*Valdir Ribeiro de Barros*  
*Henrique*  
*Rafael*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo, os participantes proponentes deverão protocolizar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, em dois envelopes separadamente, indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa, descrição completa do proponente interessado e os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG**

**Processo nº 81/2019**

**Convite nº 06/2019**

**Data da entrega: 05/12/2019**

**Horário: 09hs00min**

**Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**Nome/Razão Social Empresa**

**À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG**

**Processo nº 81/2019**

**Convite nº 06/2019**

**Data da entrega: 05/12/2019**

**Horário: 09hs00min**

**Envelope 02 – PROPOSTA**

**Nome/Razão Social Empresa**

### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, ainda, licitantes com certidão positiva ou impedidos por lei.

5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.3 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o nome, o número do CPF, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, obedecendo o modelo do ANEXO II desta Carta Convite.

### **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

*R. P. Pereira*

*[Signature]*

*Almac*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

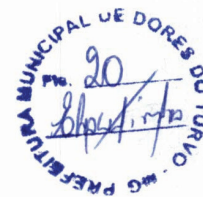
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



7.1 - No local, data e horário indicados no Preâmbulo para a abertura desta licitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e posteriormente os envelopes “PROPOSTA”. A Comissão de Licitação poderá deliberar pela abertura dos envelopes de “Proposta” na mesma sessão da habilitação, desde que não haja nenhuma intenção de interposição de recurso, bem como, considerando toda a regularidade dos trabalhos, ocasião em que será aberto o prazo recursal ao final, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com duas posteriores alterações.

7.2 - Será(ão) considerada(os) impedidos de participar desta licitação os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como os que não atenderem aos requisitos exigidos para a participação.

7.3 - Toda documentação e proposta deverá conter rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e que imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes proponentes;
- d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexigíveis.

7.5 - Atendidas as condições estabelecidas neste edital, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO, considerando-se mais vantajosa para a Administração Pública a proposta que apresentar o menor preço.

7.6 - Em caso de empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

7.7 - Na ocorrência de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de outras, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das Propostas em sessão pública.

7.9 - Anunciado o resultado, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.

7.10 – Não havendo manifestação de interposição de recursos, e estando todo o processo com total regularidade, poderá a Comissão dar prosseguimento aos trabalhos, registrando-se todos os fatos em ata.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)**

8.1 – O envelope da documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da licitante;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal, com data de emissão no máximo 180(cento e oitenta) dias;





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no ANEXO IV;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte - ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

9.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos casos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação referente ao Convite nº 06/2019.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo(s) licitante(s) não o impedirá(ão) de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

### **10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A prestação dos serviços será no dia 31 de dezembro de 2019, em Praça Pública, no “Reveillon 2020” de Dores do Turvo/MG, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, anexo I do presente instrumento convocatório.

12.2 - O contrato terá vigência até dia 31 de setembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado, com pagamento conforme a realização dos serviços, em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor do certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

02.18.01.13.392.0473.2117.3.3.90.39.00

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidente da Comissão de Licitações, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

*Rafaela*

*Agostinho*

*Atenciosamente*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



16.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5- Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sito à Praça Cônego Agostinho Nº 30, Centro.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço.

16.11 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

Dores do Turvo/MG, 25 de novembro de 2019.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Edmar Antônio Venâncio**  
**Membro de Apoio Comissão**

**Rosângela Maria Moreira**  
**Membro de Apoio Comissão**





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019.  
CARTA CONVITE Nº 06/2019.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para a locação de estruturas, prestação de serviços e apresentação de show musical, visando a realização do “REVEILLON 2020”.

Objetivo: Viabilizar a organização e realização do evento “REVEILLON 2020”, no Município de Dores do Turvo/MG.

Justificativa: A realização da contratação se justifica, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a realização do evento.

Do serviço a ser prestado pormenorizado: Os serviços devem ser prestados no dia 31 de dezembro de 2019, em Praça Pública, no “Reveillon 2020” de Dores do Turvo/MG.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA, NO “REVEILLON 2020” DE DORES DO TURVO/MG.	U.M.	Qtde.	Valor médio
0001	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, 01 PAINEL DE LED, 01 CAMARIM, 05 GRADIS, 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 01 TÉCNICO DE AUDIO E LUZ, 01 SHOW DE RENOME REGIONAL, 01 DJ, 01 LOCUTOR, EMISSÃO DE ARTES.	SERV	1	R\$ 30.166,66

A apresentação do DJ terá duração de no mínimo 03(três) horas, com início dos trabalhos a ser determinado pela Administração Municipal;

A apresentação do show de renome regional terá duração de no mínimo 03(três) horas, com início dos trabalhos a ser determinado pela Administração Municipal;

A futura empresa a ser contratada deverá disponibilizar o técnico de áudio e luz, durante todo evento;

O serviço de emissão de artes consiste em criação de cartaz digital com as informações do evento e divulgação em redes sociais.

Licitantes que por ventura vierem a ser contratadas deverão providenciar a ART (Autorização de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura do palco, além da energização, iluminação e sonorização, bem como, possíveis autorizações necessárias, caso exigidas por Corpo de Bombeiros etc.

Deverá apresentar comprovante de registro e regularidade do profissional engenheiro no respectivo conselho regional (CREA).

As licitantes a serem contratadas deverão arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação, transporte de funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços, bem como, montagem de

*[Handwritten signatures and initials]*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



estruturas, que constituirão encargos da empresa a ser contratada.

Das obrigações: Após a assinatura do contrato, a futura Contratada se obriga a realizar os serviços objeto da licitação. A Contratante se obriga a realizar os pagamentos pelos serviços que forem prestados pela Contratada.

Das Penalidades: Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

Da dotação orçamentária: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, descritas a seguir:

02.18.01.13.392.0473.2117.3.3.90.39.00

Dores do Turvo, 25 de novembro de 2019.

**Eliete Rosa dos Santos Coutinho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Edmar Antônio Venâncio**  
**Membro de Apoio Comissão**

**Rosângela Maria Moreira**  
**Membro de Apoio Comissão**



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### ANEXO II

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO Nº 81/2019**  
**CARTA CONVITE Nº 06/2019**  
**TIPO MENOR PREÇO**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av. :	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG ,CEP 36.513-00  
Setor de Licitações  
**Abertura: 05.12.2019 – às 09hs00min**

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019, EM PRAÇA PÚBLICA, NO "REVEILLON 2020" DE DORES DO TURVO/MG.	U.M.	Qtde.	VALOR (R\$)
0001	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PALCO (R\$ ) 01 PAINEL DE LED (R\$ ) 01 CAMARIM (R\$ ) 05 GRADIS (R\$ ) 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (R\$ ) 01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (R\$ ) 01 TÉCNICO DE AUDIO E LUZ (R\$ ) 01 SHOW DE RENOME REGIONAL (R\$ ), nome ( ) _____ 01 DJ (R\$ ) 01 LOCUTOR (R\$ ) EMISSÃO DE ARTES (R\$ )	SERV	1	R\$

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme Carta Convite.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da licitação estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável:  
Empresa Licitante:

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.  
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130  
[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E A EMPRESA .....

CONTRATO Nº ...../2019.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2019.  
CARTA CONVITE Nº 06/2019.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, ....., e....., inscrito no CPF nº ....., portador da Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de locação de estruturas, prestação de serviços e apresentação de show musical, visando a realização do “REVEILLON 2020”, obedecendo o termo de referência do processo licitatório nº 81/2019 e de acordo com a tabela a seguir:

(...tabela após o resultado da licitação...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - O faturamento será efetuado conforme a realização do evento, com pagamento após a prestação dos serviços, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.18.01.13.392.0473.2117.3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

*Robson*  
*Agostinho*  
*Almeida*



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 31 de dezembro de 2019, em praça pública, no “REVEILLON 2020” de DORES DO TURVO/MG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas na Carta Convite referente ao processo licitatório nº 81/2019.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signatures]*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ..... de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - Contratante**

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

**EMPRESA ..... - Contratado(a)**

..... - representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rafael...', 'Agostinho', and 'Almeida'.*



## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### ANEXO IV

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº 81/2019**

**CARTA CONVITE Nº 06/2019**

**TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos na Carta Convite.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e identificação do responsável

*Rafaela@Espet.rio*

*Almeida*





## MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO- CEP.: 36.513-000.

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)



### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação

*Robson de Oliveira*  
#mãe